



Ofício nº 10/2019.

Lobato, 29 de janeiro de 2019.

Prezados Senhores

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após envio dos recursos e após ainda deliberação da Comissão Especial de Concurso nomeada nos termos da Portaria 19/2018, torna pública a seguinte decisão:

NOME/CARGO	RESULTADO
Tatiane Damasceno de Paula / Contador e Laura Emili Salgado / Diretor Administrativo	<p>O edital do concurso público deve ser interpretado no seu conjunto e, não apenas pela leitura isolada dos seus dispositivos. Daí a aparente contradição. Nesse sentido, deve-se levar a conta de interpretação o disposto pelo item 15 - Da Forma de Julgamento da Prova Escrita Objetiva.</p> <p><i>15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.</i></p> <p><i>15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita e objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.</i></p> <p><i>15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 65,0 (sessenta e cinco) pontos na prova objetiva será desclassificado do concurso público.</i></p> <p>Note-se que aprovado é diferente de classificado. O edital do concurso é expresso ao afirmar que o candidato deve ser aprovado e classificado concomitantemente. Portanto, dois são os critérios para habilitação à correção da prova discursiva: 1º) o candidato deve obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado (item 15.1.1.); e 2º) o candidato deve auferir no mínimo 65,0 (sessenta e cinco) pontos para ser considerado classificado (15.1.2) e <i>sua nota deve estar entre as 10 (dez) primeiros classificados para fazer jus à correção da prova prática</i> (item 8.1). Observe que os requerentes obtiveram, respectivamente, 51,0 (cinquenta e um) e 64,0 (sessenta e quatro) pontos na prova objetiva, de modo que não preencheram o segundo requisito objetivo, restando, portanto, desclassificados.</p> <p>Pelas razões expostas a Comissão Especial de Concurso, instituída pela Portaria nº 19/2018, de 15 de junho de 2018, entende que os recursos ora analisados não devem ser acolhidos.</p>

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.